

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

Composição do Edital

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	7
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	11
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	13
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.....	14
12. DA HABILITAÇÃO	15
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE	19
14. DOS RECURSOS.....	19
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	20
17. DO CADASTRO DE RESERVA	21
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	22
20. DA GARANTIA CONTRATUAL	23
21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	23
22. DO PAGAMENTO E REAJUSTE	23
23. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	24
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	29
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM – ESTAR ANIMAL	
NUP:	0000.0.029688/2025	
Processo:	2025/003748	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	035/2025	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEP , Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO DO LOTE	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	NÃO	
Orçamento SIGILOSOS?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	R\$ 10,00 (dez reais)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	13/08/2025	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	29/07/2025 às 19h00min
	Término em:	13/08/2025 às 13:45min
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 6.974.120,00 (Seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil e cento e vinte reais).de	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Eneas Ribeiro Neto, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	

2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa de registro de preços para futura e eventual contratação prestação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização, para realizar serviços de orientação dos cuidados pré e pós cirúrgicos, castração cirúrgica pelas técnicas de ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia, implantação de microchip em cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, de interesse da Secretaria Municipal de Proteção e Bem – Estar Animal, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada por lote único, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
- 2.6.1.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificado no subitem 21.1.1 do Anexo II-Termo de Referência.
- 2.7.12. Outros impedimentos previstos em lei.
- 2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14. **Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 2.14.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2.14.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 2.14.3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 2.14.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.14.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.14.6.** Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.14.7.** Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.15.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
- 2.15.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.15.1.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006
- 2.15.1.2.** Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.16.** **Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:**
- 2.16.1.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- 2.16.2.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 2.16.3.** Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 2.16.4.** Assinalar se a empresa é brasileira;
- 2.16.5.** Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.16.6.** Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 2.17.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.
- 4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame.
- 4.2.1.** No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente, estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2.** Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.** O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.15 e 2.16 deste edital, como condição para inserção da proposta eletrônica.
- 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.
- 6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 13** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item **13** deste edital.
- 6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.**
- 7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. Valor unitário e total do lote único especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
- b) Marca e Fabricante (no que couber).
- 7.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.
- 7.4.1.** Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote único**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.2. A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 8.22.1. o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
 - 8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;
 - 8.22.2.2. Empresas brasileiras;
 - 8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 8.22.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.23. Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.
- 8.24. O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o lote, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 8.25.1. No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do item 9, acompanhada dos documentos complementares solicitados no subitem 9.1.1. e 9.2.
- 8.25.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.25.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 8.26. O Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação na forma do **item 12** deste edital, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1.A proposta final deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização.
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente.
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**.
- d) O valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da sua apresentação;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes Declarações e Documentos:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Declaração que são verídicas e de inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.
- c) **Alvarás de Funcionamento emitido por órgão competente da sede do licitante melhor classificado.**

9.2.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos, considerando-se sempre o lance final ou valor negociado.

9.2.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.2.5. O percentual de desconto ofertado no lote, deverá ser o mesmo para todos os itens.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.
- 10.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.
- 10.2.1. O valor do lote único, bem como dos subitens não poderá ser superior ao estimado pela Administração.
- 10.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.
- 10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 10.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.
- 10.4. Será desclassificada a proposta que:
- 10.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

- 11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.

12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.2 e 12.3.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 12.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.13. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 12.13.1 Os documentos referentes ao **item 12.13, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.14. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 12.14.1. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.14.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação judicial, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
 - 12.14.1.2. A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 12.14.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- 12.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.14.5. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
- 12.14.6. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
- 12.14.7. No caso de Micro Empreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- 12.14.8. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.
- 12.14.9. **Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 12.14.10. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício.
- 12.15. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- 12.15.1. Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 12.15.2. Quando solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, se firmado com órgão público e caso contratado com empresas privadas, acompanhados de Contrato/Nota Fiscal, contendo endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços
- 12.15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 12.15.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços similares e que versem sobre os aspectos essenciais do serviço a ser contratado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- 12.15.4 Registro da licitante, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.
- 12.15.5 Registro do responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV.
- 12.15.6 Anotação de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária comprovando a inscrição do veterinário responsável pela empresa licitante;
- 12.15.7 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.15.8 Declaração de que o profissional apresentado para fins de qualificação técnica estará disponível e verá participar como responsável técnico do objeto da licitação relativo ao serviço de veterinários.
- 12.15.9 Declaração formal emitida pelo licitante de que possui pessoal capacitado para a execução do objeto nos demais itens e estarão disponíveis quando da contratação dos serviços.
- 12.15.10 Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas – TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas – TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.
- 12.16 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 12.16.3 Os documentos do **item 12.16, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 12.17 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.17.3 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.18 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.
- 12.19 No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 12.20 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 12.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DA EMPRESA SUBSEQUENTE

- 13.15 Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.16 Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no item 9 deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.
- 13.16.3 O prazo de validade da proposta subsequente deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.17 O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02 (duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta e documentos relativos à comprovação de sua habilitação, mencionados no item 13.
- 13.18 O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 13.19 Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 13** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

14 DOS RECURSOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 14.15 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.16 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.17 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.17.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.17.4 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 14.17.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.18 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.19 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.20 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.21 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.22 A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 14.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.24 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.25 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.15 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 15.16 Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.15 Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados na declaração orçamentária constante no processo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

17 DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.15 Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.15.3 Será estabelecido o prazo de no **mínimo de 2 (duas) horas** para que os interessados se manifestem a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 17.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.16.3 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.16.4 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 17.16.5 Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos **do item 12** deste edital.
- 17.17 A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.18 Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
 - O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 105 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.15 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 18.16 Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no art. 100 do Decreto nº 2.460/2023.
- 18.17 A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, desde que atendidas as condições do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 18.18 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 18.19 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site portal.palmas.to.gov.br.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 18.20 Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.20.3 Qualquer órgão e entidade da administração pública federal, estadual e municipal, de qualquer esfera de Poder poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 18.20.4 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 18.20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.21 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 18.22 Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 18.23 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, através da Superintendência de Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 18.24 São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
- a) Não há órgãos participantes.

19 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 19.15 Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM – ESTAR ANIMAL**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 19.16 O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.
- 19.17 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 19.18 Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

19.19A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.15 Por se tratar o objeto de natureza comum, não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, conforme item 6 do ANEXO II-Termo de Referência.

21 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.15 As condições gerais para a execução do objeto como prazo, requisição, local do evento etc. estão estabelecidas no **ANEXO II - Termo de Referência**.

22 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

22.15 A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, conforme dispõe o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22.16 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

22.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX)}{100} \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

22.18 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

22.18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

22.18.7 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

22.18.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III– DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

23 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

23.15 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 23.15.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.15.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.15.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.15.6 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.15.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.15.8 fraudar a licitação
- 23.15.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.15.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.15.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.16 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
- 23.17 impedimento de licitar e contratar e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.18 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.19 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.19.3 Para as infrações previstas nos itens **23.15.3, 23.15.4 e 23.15.5**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 23.19.4 Para as infrações previstas nos itens **23.15.7, 23.15.8, 23.15.9, 23.15.10 e 23.15.11**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 23.20 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.21 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.22 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **23.15.3, 23.15.4 e 23.15.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 23.23 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.15.7, 23.15.8, 23.15.9, 23.15.10 e 23.15.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.15.3, 23.15.4 e 23.15.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.24 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.15.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.25 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.26 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.27 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.29 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.15 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.15.3 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.18 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.19 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 24.20 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.21 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.22 No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.
- 24.23 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.24 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.25 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.26 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 24.27 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 24.28 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 24.29 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.30 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.31 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.

24.32 Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

24.33 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Licitações, em horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, data do sistema.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1: Prestação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização, para realizar serviços de esterilização cirúrgica, microchipagem em cães e gatos incluindo:					
Procedimento cirúrgico com anestesia + Hemograma completo + 01 dosagem de antibiótico e 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico e microchip.					
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão FÊMEA, porte pequeno, até 10 kg.	Serv.	3.000	R\$ 315,00	R\$ 945.000,00
02	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão MACHO porte pequeno, até 10 kg.	Serv.	1.000	R\$ 295,00	R\$ 295.000,00
03	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão FÊMEA, porte médio de 10,1 a 20 kg.	Serv.	5.000	R\$ 356,80	R\$ 1.784.000,00
04	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão MACHO, porte médio de 10,1 a 20 kg.	Serv.	2.000	R\$ 310,00	R\$ 620.000,00
05	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão FÊMEA, porte grande, acima de 20,1 kg.	Serv.	2.000	R\$ 365,00	R\$ 730.000,00
06	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão MACHO, porte grande, acima de 20,1 kg.	Serv.	1.000	R\$ 340,00	R\$ 340.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

07	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Gato FÊMEA.	Serv.	4.000	R\$ 243,70	R\$ 974.800,00
08	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Gato MACHO.	Serv.	2.000	R\$ 195,16	R\$ 390.320,00
09	Hemograma completo	Serv.	20.000	R\$ 44,75	R\$ 895.000,00
Valor total estimado da contratação: R\$ 6.974.120,00 (Seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil e cento e vinte reais).					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL
<p align="center">1.1. Identificação do Órgão: Prefeitura Municipal de Palmas</p> <p>1.2. Unidade Orçamentária demandante: Secretaria Municipal de Proteção e Bem – Estar Animal</p> <p align="center">1.3. Responsável: Gabriela Siqueira Campos</p> <p>1.4. Origem dos Recursos: 1500000009 – Recursos não vinculados de Impostos – Outras Despesas.</p>
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
<p>Contratação de empresa especializada, na modalidade pregão eletrônico, por meio do sistema de registro de preços, para prestação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização, para realizar serviços de orientação dos cuidados pré e pós cirúrgicos, castração cirúrgica pelas técnicas de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia, implantação de microchip em cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas de ferida cirúrgica.</p>
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO
<p align="center">2.1.1 Natureza do Objeto:</p> <p>Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de qualidade e eficiência que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações utilizadas de forma padrão no mercado.</p> <p align="center">2.1.2 Vigência do Contrato</p> <p>O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;</p> <p>O contrato a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do instrumento, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. O contrato terá eficácia legal após a</p>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

publicação de seu extrato no Diário Oficial de Palmas e poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

2.1.3 Possibilidade de Renovação

A continuidade do serviço de esterilização e microchipagem em cães e gatos é essencial para estratégia de controle dos animais errantes e de rua, impedindo o crescimento exponencial das populações e esgotamento da fauna local.

2.2. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

LOTE 1: Prestação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização, para realizar serviços de esterilização cirúrgica, microchipagem em cães e gatos incluindo:

Procedimento cirúrgico com anestesia + Hemograma completo + 01 dosagem de antibiótico e 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico e microchip.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão FÊMEA, porte pequeno, até 10 kg.	Serv.	3.000	R\$ 315,00	R\$ 945.000,00
02	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão MACHO porte pequeno, até 10 kg.	Serv.	1.000	R\$ 295,00	R\$ 295.000,00
03	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão FÊMEA, porte médio de 10,1 a 20 kg.	Serv.	5.000	R\$ 356,80	R\$ 1.784.000,00
04	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão MACHO, porte médio de 10,1 a 20 kg.	Serv.	2.000	R\$ 310,00	R\$ 620.000,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

05	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão FÊMEA, porte grande, acima de 20,1 kg.	Serv.	2.000	R\$ 365,00	R\$ 730.000,00
06	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cão MACHO, porte grande, acima de 20,1 kg.	Serv.	1.000	R\$ 340,00	R\$ 340.000,00
07	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Gato FÊMEA.	Serv.	4.000	R\$ 243,70	R\$ 974.800,00
08	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Gato MACHO.	Serv.	2.000	R\$ 195,16	R\$ 390.320,00
09	Hemograma completo	Serv.	20.000	R\$ 44,75	R\$ 895.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 6.974.120,00 (Seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil e cento e vinte reais).

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

2.3.1. A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

2.3.2. Assim, justifica-se a contratação por lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais, eficiência e qualidade da prestação do serviço e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.3.3. Os itens em questão deverão ser executados juntos, ou seja, os itens de **serviços veterinários em unidade móvel de esterilização, para realizar serviços de esterilização cirúrgica, microchipagem em cães e gatos incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + Hemograma completo + 01 dosagem de antibiótico e 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico e microchip**, possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão, fiscalização do contrato, eficiência, economicidade e competitividade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

2.3.4. Realizando o processo por lote uniformiza a execução dos serviços, melhora o andamento do evento, pois não fica dependente de diversos fornecedores para executa-los, reduz as despesas administrativas, além da economicidade de tempo e agilidade na prestação do serviço.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Palmas - TO enfrenta um desafio crescente relacionado ao controle populacional de animais. O aumento descontrolado da população de animais de estimação tem consequências negativas para a comunidade, incluindo questões de saúde pública, agravo à segurança e bem-estar animal e população no município de Palmas - TO.

3.2. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: A esterilização, exame (Hemograma) e identificação (microchipagem) de cães e gatos é uma medida eficaz e humanitária para lidar com esse problema e o controle populacional de animais de rua, uma vez que reduz a reprodução descontrolada, diminui o número de animais abandonados e melhora a qualidade de vida dos animais e dos moradores locais.

3.3. A Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – SEBEM, exerce uma função estratégica como órgão de Proteção, Defesa e Bem-Estar de Animais Domésticos e Domesticados no Município de Palmas, conforme estabelecido na Lei nº 3.174, de 08 de abril de 2025. Dentre os objetivos da Política de Proteção, Defesa e Bem-Estar dos animais estão o registro e identificação dos animais através da microchipagem, e controle reprodutivo através do Programa Animal de Rua Zero, destinado ao controle reprodutivo de cães e gatos por meio de esterilização cirúrgica, com a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar animal, bem como a saúde pública, animal e ambiental, além de contribuir para a redução da população de animais em situação de rua.

3.4. O controle populacional de animais domésticos, bem como, a garantia de sanidade e bem-estar são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública. O abandono e reprodução descontrolada de animais domésticos é um risco pela presença de gatos e cães em áreas de conservação, podendo esses animais afetar a dinâmica ecológica de diferentes formas, seja por meio da ação predatória sobre outras espécies ou na transmissão de doenças.

3.5. Além disso, a superpopulação de cães e gatos gera problemas: onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semi-domiciliada, com acesso às ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão das principais zoonoses.

3.6. A principal estratégia de controle é a esterilização desses animais domésticos, impedindo o crescimento exponencial das populações e esgotamento da fauna local.

3.7. A castração surge como uma efetiva solução para evitar a proliferação descontrolada e indesejada. A referida castração é um método cirúrgico, ético e eficiente, que visa contracepção e deve ser realizado por médico veterinário devidamente cadastrado no CFMV, em ambiente estéril e adequado, pelo qual são retirados os órgãos reprodutivos dos animais sob anestesia geral e analgesia.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

3.8. Os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas, útero) nas fêmeas, e orquietomia (retirada dos testículos) nos machos. Para a execução desse Programa é necessário a esterilização cirúrgica de animais domésticos, visando o bem-estar e a prevenção de doenças transmitidas por animais. Neste termo estão contidos diretrizes e detalhes que servirão como balizadores do escopo dos serviços a serem contratados, e padrões exigidos para a execução dos mesmos.

3.9. A castração acaba por também minimizar a ocorrência de neoplasias mamárias, prostáticas e infecções uterinas em ambas as espécies, além de reduzir problemas comportamentais de tais animais como: agressividade, fugas, brigas, demarcação de território e concentração de cães e gatos nas ruas. O resultado disso é uma menor ocorrência de abandonos, maus-tratos, envenenamentos, animais em sofrimento por desamparo, fome, doença, sede e frio, além de diminuição de acidentes, atropelamentos, situação de agressões vindas de animais de rua à pessoas e disseminação de zoonoses.

3.10. Ainda sobre o objeto do presente documento, faz-se necessária que seja realizada, juntamente com a castração cirúrgica, a microchipagem, que é o método clássico que possibilita o registro e a identificação dos animais. A microchipagem refere-se à implantação subcutânea do microchip no animal, tornando o mesmo detentor de sua própria identificação. O microchip é um dispositivo do tamanho de um grão de arroz que pode ser escaneado por um leitor informatizado e, que, por meio de um sistema de armazenamento de dados, registra as principais informações do animal, como nome, espécie, sexo, cor, idade, raça, dados de saúde do animal e do tutor, como identificação, endereço e contato. O registro de animais passa a formar um novo banco de dados municipal que traz benefícios para o controle da guarda responsável e guia de forma permanente as ações, projetos e programas municipais.

3.11. Ante todo o exposto, conclui-se que, enquanto não se tiver os resultados do estudo de estimativa populacional que embasem, quantifiquem e orientem o programa contínuo de manejo e controle populacional e suas necessidades habituais de medidas de controle, é de extrema urgência que a administração pública leve aos setores de maior vulnerabilidade social do município - onde também se encontra a maior vulnerabilidade nos cuidados básicos de sobrevivência animal - o oferecimento gratuito e massivo de ações pontuais de castrações, exame (Hemograma) e microchipagens de animais da população de baixa renda e animais erantes em situação de rua, visando o controle de explosões de crescimento populacional que vem ocorrendo, gerando demandas excepcionais que requerem respostas efetivas.

3.12. Diante deste cenário, a realização de processo licitatório para Esterilização cirúrgica e identificação de cães e gatos em Unidade Móvel de Esterilização Veterinária, se mostra uma estratégia eficiente, uma vez que já possuem a estrutura física, economizando tempo e recursos de implantação de uma unidade pública, além de incluir no valor da contratação equipamentos, materiais, instrumentais, insumos e profissionais, reforçando a diretriz de economicidade de recursos públicos, principalmente no âmbito de manutenção das estruturas, e alcançar a população em vulnerabilidade social que não disponibiliza de meios para levar seus animais e uma clínica veterinária.

4.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

4.1.1. Trata-se de Instrumento de Medição do Serviço, que tem por objetivo definir objetivamente os níveis esperados de produção e qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

4.1.2. Pretende-se que os serviços de esterilização cirúrgica, exame (Hemograma) e microchipagem em cães e gatos aconteçam trimestralmente, e será considerado uma estimativa de castração dos animais por período, conforme cronograma de execução abaixo:

PERÍODO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	LOCAL DE EXECUÇÃO
1º Trimestre	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cães e Gatos incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico e 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico e microchip.	5.000	Os serviços serão prestados em todo município de Palmas – TO em unidade móvel de esterilização veterinária para cães e gatos.
2º Trimestre	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cães e Gatos incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico e 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico e microchip.	5.000	
3º Trimestre	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cães e Gatos incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico e 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico e microchip.	5.000	
4º Trimestre	Esterilização cirúrgica e microchipagem em Cães e Gatos incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico e 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico e microchip.	5.000	

4.1.3. Os serviços serão realizados em locais com maior concentração de animais abandonados e com famílias de vulnerabilidade social, previamente estabelecidos pela CONTRATANTE e em datas pré-acertados pelas partes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

<p>4.1.4. A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços conforme descrito no item 6.3, realizando uma média de 200 castrações dia, podendo ultrapassar este quantitativos desde que não comprometa a qualidade e a segurança dos serviços prestados.</p> <p>4.1.5. Tal quantitativo refere-se ao quantitativo estimado a ser realizada no(s) Castramóvel(s). A produção pode variar, de acordo com a média de procedimentos/hora realizados, a demanda do serviço e o tipo do procedimento a ser realizado em cães e gatos;</p> <p>4.1.6. Caso a CONTRATADA não alcance as metas estipuladas, receberá remuneração proporcional a produção realizada, levando-se em conta o número de castrações realizadas;</p> <p>4.1.7. O critério de medição de serviço é o número de esterilizações cirúrgicas devidamente realizados, comprovados através do Termo de Responsabilidade (Anexo I) em que conste o nome, CPF, endereço e telefone do tutor, nome, espécie, sexo e raça do animal, o local da ocorrência do procedimento, a data de realização do procedimento e o número do documento de identificação do animal (microchip).</p> <p>4.1.7.1 Nos casos dos animais em situação de rua, os mesmos serão de responsabilidade das Ongs, e ou protetores independentes.</p> <p>4.1.7.2. Os animais provenientes do Programa de Captura Esterilização e Devolução – CED, que vivem em situação de rua e em colônias serão de responsabilidade da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal.</p>
<p>4.2. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS</p>
<p>4.2.1. Os serviços prestados serão totalmente gratuitos aos munícipes de Palmas – TO, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, executando-se a prevista neste instrumento.</p>
<p>4.3 DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p>
<p>4.3.1 Os serviços, presente objeto desse termo, deverão ser executados no período de 12 (dode) meses, prorrogável, nos termos da legislação vigente.</p> <p>4.3.2. Os serviços serão realizados em locais com maior concentração de animais abandonados e com famílias de vulnerabilidade social, previamente estabelecidos pela Contratante, em datas e locais pré-acertados e acordados entre as partes.</p> <p>4.3.3. A SEBEM irá apresentar a contratada o mapa definindo os pontos mais críticos em situação de maior vulnerabilidade social e com maior concentração de animais errantes e de rua.</p> <p>4.3.4. Após, será emitida a Ordem de Serviço indicando os locais onde irão acontecer o mutirão de castração com o castramóvel.</p>
<p>4.4 DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:</p>
<p>4.4.1. O prazo para início da execução do serviço será de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato, ou salvo, se por motivo justo, a Contratada solicitar prorrogação, e este</p>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

pedido ser aceito pela Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal, na Superintendência de Proteção e Bem-Estar Animal.

4.4.2. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretora de Controle Populacional, pelo seguinte endereço eletrônico: controlepopulacional.sebem@gmail.com

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização, exame (Hemograma) e microchipagem em cães e gatos, em atendimento das demandas da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal – SEBEM;

5.2. Sendo assim, o critério de escolha para a realização do certame licitatório poderá ser escolhido considerando objetivamente, quando das eventuais e futuras contratações do objeto deste Termo, economicidade, visando a eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa, o critério de escolha que se amolda aos requisitos estabelecidos para a realização do certame foi o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023, processado por meio do Pregão Eletrônico;

5.3. O critério de julgamento das propostas adotado para a presente licitação é o de menor preço por grupo, observadas as disposições inc. XLI do art. 6º e inc. I do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Deve-se destacar que a aquisição pretendida não possui natureza continuada, sendo realizada de forma isolada, considerando que não possui frequência certa, e que será executada conforme planejamento do órgão.

38

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Requisitos e Condições da Contratação:

6.1.1. A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos, que deverá atender ao disposto na **Lei nº 5.517/1968 e a Resolução CFMV nº 1.596/2024 ou outra que vier a substituí-la.**

6.1.2. A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia, vigilância sanitária e medicina do trabalho.

6.1.3. A licitante vencedora deverá cumprir as normas higiênico-sanitárias, constando, comprovante de serviço de desinsetização e desratização, plano de gerenciamento de resíduos de saúde e do processo de limpeza. Deverá cumprir as normas municipais para a instalação do Castramóvel em áreas públicas ou privadas e das concessionárias (água, luz, esgoto).

6.1.4. O Castramóvel destinado para prestação do serviço deverá estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes do Estado de Tocantins.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

6.1.5. Compreende-se como parte integrante do contrato:

- a castração em unidade móvel de esterilização veterinária (cães e gatos),
- a microchipagem dos animais a serem castrados pela CONTRATADA

6.1.6. A CONTRATADA, a partir do recebimento do ofício da CONTRATANTE que determinará a localidade de realização do serviço, tem 15 (quinze) dias para apresentar o cronograma de trabalho.

6.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar água mineral, cadeiras para acomodação dos tutores, recipientes com água para os animais, banheiros químicos e no mínimo 02 (duas) tendas para acomodar os tutores e seus animais na espera da realização dos procedimentos, seguindo o padrão determinado pela SEBEM.

6.1.8. A CONTRATANTE poderá alterar e/ou repetir localidades conforme a necessidade e o interesse da SEBEM.

6.2. Sobre a Implantação do Microchip e Hemograma Completo

6.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente implantar 1 (um) microchip identificador em todos os animais esterilizados, exceto nos casos em que o animal já possua o microchip implantado, devendo a mesma dispor de leitor para identificar se o animal está microchipado, priorizando o bem-estar animal e observando as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado.

6.2.2. A contratada deverá dispor de aplicadores devidamente embalados e descartáveis de microchip.

6.2.3. A implantação será de modo subcutâneo, sendo o local anatômico para cães e gatos na região dorsal entre as escápulas- região da cruz.

6.2.4. A contratada fará o registro dos microchips implantados nos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável, através de formulários com acesso à Internet (Sistema de Identificação e Registro de Animais fornecido pela contratada.), ainda terão que apresentar relatórios quando solicitado que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo Município, exceto nos animais que já possuam microchip implantado.

6.2.5. O Município poderá a qualquer momento realizar a verificação, com equipamento leitor próprio, de qualquer animal atendido quanto à presença efetiva do microchip implantado pela contratada, sendo que a ausência de justificativa referente a qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

6.2.6. Caberá a Diretoria de Controle Populacional realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de Identificação e Registro de Animais fornecido pela contratada, sendo que qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços, a suspensão do contrato e a aplicação de penalidades cabíveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

6.3. Exame Hemograma

6.3.1. O hemograma completo deverá avaliar os glóbulos vermelhos, os glóbulos brancos e as plaquetas, fornecendo informações sobre a saúde do sangue do animal.

6.3.2. O hemograma será obrigatório em todos os animais atendidos.

6.3.3. O animal que apresentar alterações gerais como: anemia e ou trombocitopenia (sugestivo de hemoparasitose) não estarão aptos para realização do procedimento cirúrgico de castração.

6.3.4. Caso o animal não esteja apto, o mesmo será devolvido para o tutor ou responsável, que será orientado a procurar um médico veterinário para investigar as causas das alterações dos exames.

6.3.5. O material para coleta de sangue do animal consiste em:

- Seringa descartável 3ml com agulha hipodérmica 22g
 - Garrote látex
 - Álcool 70%
- Tubo de coleta com EDTA K3 4ml

6.4 Sobre o Procedimento de Castração

6.4.1. Os procedimentos cirúrgicos poderão ser realizados de segunda-feira a domingo e deverão ser realizados no mínimo cinco (05) dias por semana e com carga horária diária de até 08 (oito) horas.

6.4.2. O cronograma de trabalho deverá conter local, data, número de procedimentos de esterilização previstos, horário e equipe de trabalho.

6.4.3. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser criteriosamente avaliados pela contratada.

6.4.4. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos com suspeita de hemoparasitoses, para evitar intercorrência será realizado exames de Hemograma completo nos animais.

6.4.5. Os responsáveis/tutor dos animais deverão preencher um Termo Responsabilidade (Anexo I) para intervenção cirúrgica em que conste o nome e CPF, nome do animal, o local da ocorrência do procedimento, a data de realização do procedimento e o número do documento de identificação do animal.

6.4.6. Para os animais em situação de rua o Termo de Responsabilidade (Anexo I) deverá ser preenchido pela Ong e ou protetor independente que conduziu o animal para castração.

6.4.7. Para os animais provenientes do Programa de Captura Esterilização e Devolução – CED, que vivem em situação de rua e em colônias o Termo de Responsabilidade (Anexo I) deverá ser preenchido pela área técnica da SEBEM responsável pelo programa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

6.4.8. Os procedimentos de castração serão realizados pela CONTRATADA no centro cirúrgico localizado no Castramóvel.

6.4.9. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissionais médicos veterinários, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

6.4.10. Os procedimentos de esterilização de cães e gatos devem seguir as leis, decretos e os atos infralegais pertinentes, notadamente a Lei nº 5.517/1968 e a Resolução CFMV nº 1.596/2024 ou outra que vier a substituí-la.

6.4.11. Os equipamentos, instrumentais e insumos que se fizerem necessários para os procedimentos cirúrgicos, serão fornecidos pela CONTRATADA e devem estar disponíveis no Castramóvel, conforme exigências legais, em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para a realização dos procedimentos de castração.

6.4.12. As técnicas de antissepsia do animal e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados.

6.4.13. A CONTRATADA deverá liberar os animais para seus responsáveis após aplicação de antibiótico e anti-inflamatórios e curativo local juntamente com a Ficha de Entrega do animal com todas as orientações pós cirúrgicas e assinada pelo veterinário responsável.

6.4.14. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.

6.4.15. Deverá ser garantida pela CONTRATADA a assistência do pós-operatório dos animais em até 10 (dez) dias, caso a unidade móvel não esteja na localidade o animal deverá ser encaminhado para uma clínica veterinária de apoio.

6.4.16. A CONTRATADA deverá executar as castrações utilizando técnica minimamente invasiva em gatas e cadelas, popularmente conhecida como “técnica do gancho”.

6.4.17. A CONTRATADA deverá, ainda, contar com clínica(s) veterinária(s) de apoio, devidamente habilitada e funcionando de acordo com as normativas legais e técnicas para suporte nos casos de intercorrências emergenciais aos animais operados. A relação da(s) clínica(s) de apoio deve ser apresentada à SEBEM quando da assinatura do contrato que será parte integrante do mesmo. As eventuais intercorrências no pré-operatório ou pós-cirúrgico, relacionadas às cirurgias de esterilização, serão atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a SEBEM ou ao tutor do animal.

6.4.18. A CONTRATADA deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços estabelecidos, o qual deverá ser composto por, no mínimo:

- 01 (um) médico veterinário responsável exclusivamente pela equipe de triagem e avaliação pré operatória;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 01 (um) médico veterinário responsável exclusivamente pela equipe do centro cirúrgico, capacitado para coordenar e executar cirurgias de OSH e OC em regime de altorotatividade;
- 01 (um) médico veterinário responsável exclusivamente pela equipe de médicos veterinários anestesiologistas, capacitado para atuar em regime de alta rotatividade;
- 01 (um) médico veterinário responsável exclusivamente pela equipe de pós-operatório imediato e liberação do animal para o tutor;
 - Equipe responsável pela organização, recepção e atendimento ao público;
- 01 (um) profissional responsável pelas atividades de orientação e de educação ao pós operatório;
- Auxiliares operacionais em número suficiente para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos e para realizar a montagem e instalação das estruturas e equipamentos;

Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto CRMV;

6.4.19. Os médicos veterinários contratados pela empresa para a realização das anestésias devem dominar, com experiência comprovada nos últimos seis meses, os principais protocolos anestésicos dissociativos com os seguintes princípios ativos: Cloridrato de Zolazepam e Cloridrato de Tiletamina, Metadona, Xilazina, Quetamina, Dexdomitor, Torbugesic, Midazolam, Acepromazina, Propofol; e inalatória com o princípio ativo Isoflurano; assim como manobras e protocolos medicamentosos para ressuscitação e reanimação (RCP).

6.4.20. A combinação de anestésicos utilizados deverá promover a analgesia, garantindo que o animal não sentirá dor mesmo sedado.

6.4.21. O antibiótico aplicado deverá ser de amplo espectro e longa ação.

6.4.22. A Contratada providenciará um relatório assinado pelo médico veterinário, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-operatório, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada obrigatoriamente fornecerá à contratante cópia do respectivo relatório.

6.4.23. O procedimento cirúrgico de castração contemplará a retirada de pontos, se necessário, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração.

6.5. Lista mínima de materiais e equipamentos a serem utilizados pela contratada.

6.5.1. Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por métodos químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;

6.5.2. Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

6.5.3. Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) deverá estar devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno; ambos de tamanhos diferentes.

6.5.4. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);

6.5.5. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais; Estetoscópio; laringoscópio; Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes; termômetro clínico, Máquinas de tosa com lâminas adequadas; limpas, removíveis e sem oxidação; focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos; Fios de sutura não absorvível de tamanho diversos (nylon);

6.5.6. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico; Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;

6.6. Da Devolução dos Animais aos seus Responsáveis

6.6.1. A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6.2. Os animais deverão ser devolvidos pela CONTRATADA, nas regiões onde os mesmos foram admitidos para o procedimento de castração.

6.6.3. A devolução deverá ocorrer no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração. Não será permitido o pernoite dos animais nas dependências da CONTRATADA, na SEBEM ou em qualquer outro local.

6.6.4. No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, este deverá ser previamente identificado e incluído na ficha de castração, sendo que o proprietário deverá ficar com uma via, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais.

6.6.5. No ato da entrega do animal aos seus responsáveis, estes devem receber da CONTRATADA, por escrito, recomendações necessárias para o pós-operatório do animal e a medicação necessária para o pós-operatório imediato.

6.6.6. O tutor/responsável pelos animais castrados deverá receber, no ato da devolução, eventuais receitas indicando a utilização de fármacos, assim como dos procedimentos de antissepsia da ferida cirúrgica, devidamente assinada por médico veterinário.

6.6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços e orientações no período pós operatório.

6.6.8. O animal deverá ser entregue ao seu tutor pela contratada com o Registro Geral animal preenchida em 3 (três) vias, informando os procedimentos realizada, constando os dados de identificação do animal (nome, cor, pelagem, raça, sexo, idade, nr. de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone, assinados pelo médico veterinário e pelo tutor.

6.7. Da Unidade Móvel de Esterilização Veterinária

6.7.1. O castamóvel, unidade móvel, deverá ter áreas para procedimentos cirúrgicos compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações da Resolução 1596/2024 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) entre outras.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

6.7.2. O castamóvel deverá conter área física que contemple os espaços previstos nas Resoluções CFMV nº 1275/2019, Resolução CFMV Nº 1596/2024.

6.7.3. O castamóvel deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária atendendo ao que determinam as Resoluções do Conselho.

6.7.4. O castamóvel deverá cumprir o planejamento, a organização e as condições de funcionamento das regulamentações do Conselho de Medicina Veterinária (Federal e Estaduais) e as normas sanitárias vigentes.

6.7.5. Deverá estar provida de sistema de climatização de forma a oferecer conforto térmico à equipe de cirurgiões e auxiliares, estrutura física: ambulatório, sala para antisepsia e degermação, sala para cirurgia, sala de recuperação cirúrgica, sala de esterilização, banheiros para uso da equipe

6.7.6. Deverá estar provida de estrutura com sistema elétrico independente, com possibilidade de conexão com a rede pública na tensão de 220 volts por cabos de extensão com sistema anti-chama, com tomadas e extensão suficientes para operação em ambientes diversos. Nos casos de falta de energia elétrica, deverá ser considerada pela CONTRATADA em alternativa para manter o castramóvel em funcionamento adequado por tempo suficiente para finalizar os atendimentos em curso

6.7.7. Deverá estar provida de sistema hidráulico para água limpa e para água servida, com capacidade suficiente para funcionamento de rotina e previsão de adequada destinação dessa água após utilização.

6.7.8. Deverá estar provida dos equipamentos: balança para pesagem de animais, suporte para soluções destinadas a fluidoterapia, AMBU, medicamentos para emergências (alérgicas, cardiorrespiratórias, hemorrágicos), cilindro de oxigênio e sondas endotraqueais, equipamentos para esterilização de materiais, mobiliário compatível para castração de cães e gatos, materiais destinados ao descarte de resíduos, gaiolas individuais e de medidas adequadas para acomodação dos animais no pré e pós operatório.

6.7.9. Deverá estar provida de centro cirúrgico com número de mesas compatível e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe. Mobiliário apropriado e sistema de anestesia inalatória portátil para administração de agentes anestésicos voláteis com ventilação manual ou espontânea, equipamento para monitorização anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

6.7.10. A CONTRATADA deverá manter a manutenção, limpeza e higienização do castramóvel, tipo veicular, para o funcionamento adequado dos serviços prestados.

6.7.11. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de combustível, motorista, eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento).

6.7.12. A CONTRATADA deverá apresentar o(s) castramóvel(is) devidamente adesivados com as logomarcas e demais informações necessárias, seguindo o padrão determinado pela SEBEM.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

6.7.13. A CONTRATADA, no caso de unidade móvel com propulsão própria, deverá apresentar o mesmo licenciado e em perfeitas condições de mecânica, de funilaria e segurança, conforme legislação vigente.

6.7.14. O motorista deverá apresentar-se devidamente habilitado, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia.

6.7.15. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seus funcionários cumpram a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, condições para cumprir estas regulamentações.

6.7.16. A CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

6.8 Da Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s), o(s) seguinte(s) documento(s):

6.8.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou outros meios de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela SEBEM.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Classificação Nacional de Atividades Econômicas específica, no CNPJ da empresa.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços similares e que versem sobre os aspectos essenciais do serviço a ser contratado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- Quando solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, se firmado com órgão público e caso contratado com empresas privadas, acompanhados de Contrato/Nota Fiscal, contendo endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.8.2. Registro perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

6.8.3. Registro do responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

6.8.4. No ato da contratação, a empresa deverá apresentar em seu quadro, médicos veterinários disponíveis para início imediato, devidamente registrados CRMV.

6.8.5. Anotação de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária comprovando a inscrição do veterinário responsável pela empresa licitante;

6.9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.9.1 Obrigações da Contratante:

6.9.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço.

6.9.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços contratados;

6.9.1.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que tais representantes estejam devidamente identificados;

6.9.1.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;

6.9.1.5. Encaminhar à CONTRATADA, a correspondente Ordem de Serviço (s), contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem em cães e gatos, objetos deste Termo de Referência;

6.9.1.6. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a política de segurança da informação da CONTRATANTE;

6.9.1.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços, por intermédio do gestor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9.1.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação dos serviços esteja em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, para que aquela promova a imediata correção;

6.9.1.9. Proporcionar todas as facilidades, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência, quando prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.9.1.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

6.9.1.12. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6.9.2 Obrigações da Contratada:

6.9.2.1. Manter, durante o período de contratação, o atendimento a todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.9.2.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança, EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

6.9.2.3. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Palmas - TO, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

6.9.2.4. Fornecer e manter todos os insumos, equipamentos, materiais e instrumentais necessários ao bom desempenho dos serviços.

6.9.2.5. Contratar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentais utilizados nos serviços, devendo promovê-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o chamado técnico que será realizado pela CONTRATADA;

6.9.2.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

6.9.2.7. Manter as documentações de exigências legais organizadas e atualizadas para eventuais fiscalizações e auditorias.

6.9.2.8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

6.9.2.9. Comunicar à SEBEM, no prazo de máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela SEBEM, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.9.2.11. Paralisar, por determinação da SEBEM, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9.2.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

6.9.2.13. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com uniformes compatíveis às suas atividades.

6.9.2.14 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.9.2.15. Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos, salvo estágio ou aprendiz, de acordo com a legislação a eles aplicáveis.

6.9.2.16. Prestar o serviço com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra;

6.9.2.17. Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

6.9.2.18. Efetuar a desmobilização, o deslocamento até o novo local e a remobilização para a execução do serviço em até 2 (dois) dias, conforme requerimento da CONTRATANTE;

6.9.2.19. Responder por todo e qualquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

6.9.2.20. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente, juntamente com o comprovante de execução dos serviços no (s) local (is) indicado (s), contendo as informações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.2.21. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico a ser anexado na ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os **medicamentos utilizados, o código do microchip implantado.**

6.9.2.22. Qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor, o documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo de representante da Administração especialmente designado, responsável pela coordenação das atividades inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos;

7.2. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

7.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado;

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.5. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

7.6. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

7.9. O Contratado deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida;

7.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

7.11. A CONTRATANTE, através de fiscal de contrato a ser designado, deverá comunicar a empresa CONTRATADA acerca de situação ou fato que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender necessárias à sua solução;

7.12. A fiscalização que tratar este Termo, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

7.13. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades e sanções administrativas, conforme a Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

7.14. Sanções administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e na Lei 10.520/02, assegurados o contraditório a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas e relatório com informações mínimas necessárias exigidas no subitem 6.9.2.21, correspondentes às execuções do objeto deste termo, devidamente atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM.

8.2. Os valores serão pagos de acordo com o quantitativo dos serviços prestados, conforme item 4.1 - Instrumento de Medição do Serviço;

8.3. Após o atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências dispostas no instrumento contratual;

8.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados

8.5. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal;

8.6. A nota fiscal entregue em desacordo será devolvida a contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento;

8.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.8. A contratada deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:

- Certidão Negativa de Tributos Federais
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

9.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.11. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

8.13. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- Execução incorreta ocorrida nos serviços;
- Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, por meio de Sistema de Registro de Preço, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 2.460/2023.

9.2. O julgamento da contratação será “menor preço por item”, buscando assim registrar preços com os fornecedores que ofertarem o menor preço na licitação.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as especificações deste Termo de Referência ou que se revelem, manifestadamente, inexequíveis.

9.4. A licitante vencedora deverá executar diretamente o objeto deste Termo, não podendo transferir sua responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Isto posto, não será admitida a subcontratação parcial do objeto pois, a impossibilidade de subcontratação não restringe a competitividade do certame e não traz prejuízos à Administração, uma vez que há no mercado número suficiente de prestadores capazes de executar o objeto em sua totalidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
4688	3.3.90.39	9903 – Serviços veterinários	150000009	R\$ 6.079.120,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

4688	3.3.90.39	5004 - Laboratoriais	150000009	R\$ 895.000,00

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A natureza ocasional e a variabilidade temporal da demanda pelos serviços de esterilização e microchipagem de cães e gatos em unidade móvel de castração indicam que o prazo de vigência típico da ata de registro de preços de ano, com possibilidade de prorrogação conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021 e no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, é compatível com as necessidades de resposta rápida e ajustes frequentes na prestação dos serviços.

11.2. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá ser realizada uma pesquisa de preços atualizada que comprove a compatibilidade dos valores registrados com as condições de mercado vigentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3. A base legal para a contratação está fundamentada no Decreto Municipal nº 2.460/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito municipal. Esse sistema permite contratações contínuas, ajustadas conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição imediata dos serviços ou produtos registrados, o que assegura à Administração Pública a possibilidade de realizar contratações em momentos oportunos, respeitando o princípio da economicidade.

11.4. Conforme o art. 94 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado nas seguintes hipóteses, quando observadas as condições estabelecidas para sua aplicação:

Art. 94. O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado nas seguintes hipóteses, quando:

I - pelas características:

- a) do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- b) da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*

II - for conveniente:

- a) a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;*
- b) a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- c) a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

III - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

11.5. Optou-se pela contratação do serviço de esterilização e microchipagem de cães e gatos em unidade móvel de castração por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 94, Incisos I, II e III, nº 2.460/2023, conforme descrito a seguir.

I - pelas características:

a) do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

[...]

II - for conveniente:

[...]

c) a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

III - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

11.6. O edital de licitação para registro de preços deverá observar as normas gerais aplicáveis, nos estritos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, devendo dispor sobre:

- a quantidade mínima de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida a ser cotada;
 - a possibilidade de prever preços diferenciados;
- a possibilidade de o licitante apresentar proposta para quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dessa proposta;
- as condições para alteração dos preços registrados; e) a atualização periódica dos preços registrados.

11.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços e formalização do compromisso de fornecimento. Após a devida publicação, os compromissos terão efeito nas condições estabelecidas.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, sendo facultada a prorrogação do contrato vigente, se for possível, ou a realização de uma nova aquisição específica, garantida a preferência ao fornecedor registrado, desde que comprovada a vantajosidade econômica.

11.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, poderá aderir à ata, desde que comprove:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- a vantagem da adesão;
- que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- a consulta prévia e aceitação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

11.10. Em conclusão, a adoção do sistema de registro de preços para esta contratação fundamenta-se em uma avaliação criteriosa das características específicas do serviço, da natureza da demanda, fundamentada nos dispositivos legais pertinentes da Lei 14.133/2021.

11.11. Desta forma, opta-se por modalidades de contratação que proporcionem maior flexibilidade operacional e estejam mais alinhadas às especificidades e necessidades únicas dos serviços de esterilização e microchipagem de cães e gatos errantes ou de rua em unidade móvel de castração no Município de Palmas - TO.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Não se aplica.

13. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

13.1. Comete sanções administrativas, nos termos do art. 156., da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” E “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 14.1.** A licitante, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.
- 14.2.** A empresa registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal n. 14.133/21.
- 14.3.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.
- 14.4.** O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.5.** A Administração Pública Municipal publicará o contrato por meio de extrato no Diário Oficial do Município, para divulgação complementar, nos termos do art. 175 da Lei 14.133/21.
- 14.6.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

15. ASSINATURAS

Data: Do Sistema

Requisitante:

Assinatura digital

Marilene Dos Santos Demetrio

Diretora de Controle Populacional

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Assinatura digital

Kesia Abreu dos Santos

Superintendente de Proteção e Bem-Estar Animal

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Assinatura digital

Auriman Cavalcante Rodrigues

Diretor de Combate aos Maus Tratos

56



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

Assinatura digital

Alessandra Carvalhaes

Assessora Executiva de Captação de Recursos, Convênios, Consórcios e Parcerias.

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Assinatura digital

Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira

Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

ATO Nº 710 – DSG

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

Autorizo a realização do procedimento cirúrgico de castração a ser realizado com anestesia no animal de nome: _____, espécie: _____, sexo: _____, idade: _____ a ser realizado através do Mutirão de Castração da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – SEBEM do município de Palmas - TO, no castramóvel localizado em _____.

Autorizo e estou de acordo com os procedimentos cirúrgicos a serem realizados no animal de minha responsabilidade, acima descrito, e declaro também que:

1. Mantive o animal em jejum pré-cirúrgico conforme recomendado;
2. Estou ciente de que para realizar o(s) procedimento(s) proposto(s), será necessário emprego de anestesia, cujos métodos e técnicas são de responsabilidade do Médico Veterinário, estando ciente também dos riscos, benefícios e alternativas à anestesia;
3. Estou ciente dos riscos, benefícios e alternativas inerentes ao procedimento cirúrgicos e suas possíveis complicações gerais;
4. Autorizo a realização, a critério do Médico Veterinário, de todo e qualquer procedimento e administração de medicamento que se façam necessários para a integridade do animal;
5. Eu estou ciente que serei o único responsável por quaisquer complicações pós-cirúrgicas devido à:
 - Falta de cuidados ou de proteção devida, como higienização local, uso de colar protetor, colar elisabetano ou roupa pós-cirúrgica, restrição de espaço e das atividades do paciente durante a recuperação cirúrgica;
 - Falta ou erro na administração de medicamentos prescritos;
 - Falta de informação ao veterinário sobre qualquer anormalidade pós-cirúrgica;
6. Confirmo que recebi explicações, li, compreendo e concordo com tudo o que me foi esclarecido e que me foi concedido a oportunidade de anular, questionar, alterar qualquer espaço, parágrafo ou palavras com as quais eu não concordasse. Tive a oportunidade de fazer perguntas que me foram respondidas satisfatoriamente. Assim tendo conhecimento, autorizo a realização do procedimento proposto.

58

Nome do tutor: _____

CPF: _____

Endereço/CEP: _____

Telefone/Celular: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

Número do agendamento: _____

Palmas – TO, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 64 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

3.1. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

3.2. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, conforme segue:

3.2.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

3.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.2.3. O registro a que se refere o item 3.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento do objeto pelo signatário da ata.

3.2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.2.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.2.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.2.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde atendidos os requisitos mencionados no artigo 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

4.2. A contagem da validade se iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato em Diário oficial.

4.3. A ata de registro de preços será divulgada no PNCP.

4.4. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Caberá ao Órgão Não Participante a verificação junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto nos preços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para a devida autorização quanto à adesão pretendida.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

I - por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços.

5.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser **reajustados** após 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6.2 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser **revisto** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.3 O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu **registro cancelado** quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

6.3.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.3.2. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

6.3.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.3.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.4 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO

7.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o disposto no artigo 95 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, cada um por sua cota, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 42, §1º do Decreto Municipal nº 1.955/2020. Bem como no Decreto Municipal de Nº 2.400 de 07 de agosto de 2023.

8.2. É da competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada, mediante a realização deste Pregão Eletrônico, é a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, através da Superintendência de Licitações, nos termos do inciso XIII, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.2. Não há órgãos participantes.

10. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

8.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR (ES) supracitado (s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, e-mail, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM – ESTAR ANIMAL**, E A EMPRESA **XXXXXXXX**, CONSTANTE DO PROCESSO NUP: **0000.0.029688/2025**.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM – ESTAR ANIMAL**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada por seu gestor o Sr—, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital **NUP: 0000.0.029688/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização, para realizar serviços de orientação dos cuidados pré e pós cirúrgicos, castração cirúrgica pelas técnicas de ovariossalpingohisterectomia e orquiectomia, implantação de microchip em cães e gatos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem – Estar Animal,, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

1.4.1. Por se tratar o objeto de natureza comum, não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, conforme item 6 do ANEXO II-Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

2.1. A CONTRATADA executará os serviços conforme ANEXO II-Termo de Referência do edital, observando-se os seus termos, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. A liquidação da despesa se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, conforme dispõe o art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX)}{100} \quad I = (\text{índice apurado})$

365 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = (\text{calculada pela última variação vigente}).$

4.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.7.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III– DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

67

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a execução integral dos serviços, nos termos das especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e no Anexo II-Termo de Referência.

6.2. A empresa vencedora obriga-se a prestar os serviços de cerimonial de acordo com as especificações descritas no Anexo II- Termo de Referência

6.3. Todas as exigências feitas no Anexo II-Termo de Referência devem ser atendidas integralmente, NÃO ADMITINDO o descumprimento de qualquer cláusula, sob pena de notificações e posterior aplicação de penalidades.

6.4. A empresa deverá apresentar integralmente todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1.2. Promover o recebimento e a fiscalização dos serviços prestados, nos prazos fixados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

7.1.3. Emitir nota de empenho especificando os serviços e quantidades estimadas para cada evento e encaminhá-la à empresa contratada.

7.1.4. Efetuar o pagamento conforme pactuado no contrato.

7.1.5. Fornecer à contratada a relação de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

7.1.6. Publicar o resumo do contrato no Diário Oficial de Palmas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, dentro do prazo máximo de 20 dias após a formalização do contrato.

7.1.7. Informar à empresa vencedora, com antecedência mínima necessária, a reserva de equipe para os serviços de cerimonial, bem como a data e horário do evento.

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das condições contratuais estabelecidas.

7.1.9. Fiscalizar, acompanhar e adotar medidas cabíveis para garantir a adequada execução do contrato

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

7.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.3. Prestar os serviços de cerimonial de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

7.2.4. Designar um preposto para acompanhar a execução dos serviços.
8.3.3. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente treinados para a execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.2.5. Admitir o acompanhamento da Secretaria do Gabinete do Prefeito, por meio do gestor do contrato, prestando informações sempre que solicitado.

7.2.6. Assumir total responsabilidade pelos encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, conforme legislação vigente.

7.2.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados durante a prestação dos serviços, cumprindo todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.2.9. Comunicar à Secretaria do Gabinete do Prefeito qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

7.2.10. Executar os serviços dentro do prazo, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a contratante.

7.2.11. Substituir, imediatamente, qualquer profissional que não esteja cumprindo adequadamente suas funções ou que seja considerado inadequado para o serviço.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

7.2.12. Utilizar profissionais devidamente uniformizados e identificados durante os eventos.
7.2.13. Responder por danos pessoais ou materiais causados à contratante ou a terceiros por seus funcionários, quando houver má-fé, dolo, negligência ou imperícia.

7.2.14. Garantir que sua equipe mantenha conduta profissional e respeitosa durante os eventos, substituindo imediatamente qualquer funcionário que comprometa a execução dos serviços.

7.2.15. Ressarcir a contratante por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, salvo em casos de força maior devidamente comunicados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 823.15.3, 23.15.4 e 23.15.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.15.7, 23.15.8, 23.15.9, 23.15.10 e 23.15.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [23.15.3](#), [23.15.4](#) e [23.15.5](#), quando não se



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [23.15.7](#), [23.15.8](#), [23.15.9](#), [23.15.10](#) e [23.15.11](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [23.15.3](#), [23.15.4](#) e [23.15.5](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [23.15.5](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

- 9.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

72

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

13.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

13.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

14.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

14.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

14.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

14.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

14.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

16.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

16.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços de cerimonial, garantindo que todas as condições contratuais sejam cumpridas para assegurar a excelência do serviço prestado à Administração, conforme estabelecido nos artigos 131 e 132 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

16.2.2. O fiscal técnico do contrato manterá um histórico de gerenciamento, registrando todas as ocorrências relativas à execução do contrato, descrevendo as falhas ou defeitos observados nos serviços de cerimonial, e tomando as providências necessárias para regularização;

16.2.3. Se identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção, determinando prazos para adequação dos serviços ao estabelecido no contrato;

16.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, de maneira tempestiva, caso ocorra uma situação que requeira decisões ou medidas que ultrapassem sua competência, para que o gestor tome as providências necessárias;

16.2.5. Em caso de problemas que possam comprometer a execução do serviço nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico do contrato notificará imediatamente o gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas medidas para viabilizar a continuidade dos serviços;

16.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor sobre o término da execução dos serviços, no intuito de permitir a renovação ou prorrogação do contrato, conforme necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO - SRP
Ampla Concorrência

Palmas/TO, ___ de ___ de 2025

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)